



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjuscelino.mg@gmail.com

DECRETO nº 030, de 06 de dezembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 0555 de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a contratação temporária para atender o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e considerando:

Que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde desenvolveu e implantou o NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família que busca, através de equipes, atender as famílias cadastradas no Programa Saúde da Família, hoje, ESF – Estratégia Saúde da Família;

Que é responsabilidade do Município a contratação de profissionais para atender o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

Que o trabalho é temporário e de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração dos profissionais contratados na forma do § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 0555 de 04 de dezembro, será de:

FUNÇÃO	VALOR MENSAL
Fisioterapeuta do NASF	R\$2.000,00
Psicólogo do NASF	R\$2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjuscelino.mg@gmail.com

Nutricionista do NASF	R\$2.000,00
Assistente Social do NASF	R\$2.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 06 de dezembro de 2013.



WARLEY PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal